



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1349A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1349A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3254/2021.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de mau procedimento do servidor R. M. B, portador da CTPS nº. 0001792, Série 00171ª SP, RG nº. 25.667.137-0 SSP/SP e CPF nº. 169.795.748-09, Professor de Educação Básica II dos quadros de empregos temporários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado no Processo Seletivo nº. 001/2019, lotado na Escola Municipal Profª Eliana Bertazoni dos Reis, localizada na Rua Armando Reino, nº. 240, bairro Santa Maria, nesta cidade, traduzido pela prática de atos que contrariam as regras da convivência harmônica, respeito e decoro que prejudicam as boas condições do ambiente de trabalho, consistentes em importunar as colegas docentes através de mensagens de textos ofensivos e desrespeitosos de cunho sexual, por intermédio do grupo fechado particular de aplicativo de telefone celular WHATSAPP dos educadores da Rede Municipal de Ensino, como por exemplo ocorreu com a servidora/professora C.R.S.V, conforme comprovam o boletim de ocorrência registrado na Delegacia de Polícia local e os prints em anexo, infringindo, assim, em tese, a alínea "d", segunda parte, do parágrafo único, do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº. 3.860/2016, de 22 de Março de 2016, que Dispõe Sobre A Contratação Por Tempo Determinado Para Atender À Necessidade Temporária

De Excepcional Interesse Público No Município de José Bonifácio, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa;

CONSIDERANDO, destarte, a necessidade da apuração rigorosa dos fatos;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica determinado a instauração de Procedimento Disciplinar Simplificado em desfavor do servidor R. M. B, portador da CTPS nº. 0001792, Série 00171ª SP, RG nº. 25.667.137 - 0 SSP/SP e CPF nº. 169.795.748-09, Professor de Educação Básica II dos quadros de empregos temporários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado no Processo Seletivo nº. 001/2019, lotado na Escola Municipal Profª Eliana Bertazoni dos Reis, localizada na Rua Armando Reino, nº. 240, bairro Santa Maria, nesta cidade, traduzido pela prática de atos que contrariam as regras da convivência harmônica, respeito e decoro que prejudicam as boas condições do ambiente de trabalho, consistentes em importunar as colegas docentes através de mensagens de textos ofensivos e desrespeitosos de cunho sexual, por intermédio do grupo fechado particular de aplicativo de telefone celular WHATSAPP dos educadores da Rede Municipal de Ensino, como por exemplo ocorreu com a servidora/professora C.R.S.V, conforme comprovam o boletim de ocorrência registrado na Delegacia de Polícia local e os prints em anexo, infringindo, assim, em tese, a alínea "d", segunda parte, do parágrafo único, do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº. 3.860/2016, de 22 de Março de 2016, que Dispõe Sobre A Contratação Por Tempo Determinado Para Atender À Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público No Município de José Bonifácio, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Art. 2º Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor de Divisão de Pessoal, portador do RG nº. 26.792.266 - 8 SSP/SP; Thiago Fonseca de Almeida, Escriturário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 - 8 SSP/SP; e Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101 - 1 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial que irá conduzir o Procedimento Disciplinar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1349A

Página 3 de 3

Simplificado determinado pelo art. 1º desde Decreto.

§ 1º É conferido à Comissão Especial o prazo de trinta (30) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste ato.

§ 2º A Comissão Especial deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor acusado na tipificação legal apontada.

§ 3º Na condução do Procedimento Disciplinar Simplificado a Comissão Especial deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Sempre que necessário os integrantes da Comissão Especial deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 02 de fevereiro de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 016 e 017, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração